



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LICENÇA PRÉVIA Nº 290/2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Prévia à:

EMPREENDEDOR: Secretaria Especial de Portos da Presidência da República
CNPJ: 08855874/0001-32
CTF: 2504269
ENDEREÇO: SCN, Quadra 04 Bloco B, Pétala C, Mezanino, SI 1320
CEP: 70714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3411-3703 **FAX:** (61) 3328-0142
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001181/05-20

Referente à dragagem de um volume aproximado de material sedimentar de 12.000.000 m³, contemplando o aprofundamento do canal de acesso ao Porto de Santos/SP e as bacias de evolução (aproximadamente 9.000.000 m³), os berços de atracação (3.000.000 m³), o derrocamento de 34.000 m³ das formações rochosas de Tefé e Itapema, além das dragagens de manutenção futuras a formação do canal, o qual possuirá largura estimada em 220 m e 25 km de extensão, na profundidade de 15 m, com talude de declividade 1:6.

Os sedimentos a serem dragados poderão vir a ser dispostos no mar territorial, desde que as características geoquímicas sejam compatíveis com o descarte, em local com profundidades variando entre as isóbatas de 20 m e 30 m, dentro do polígono com as seguintes coordenadas geográficas (UTM):

vértice	X	Y
1	-24 06' 04,45598"	-46 17' 57,03613"
2	-24 06' 01,33166"	-46 23' 51,15817"
3	-24 08' 11,35586"	-46 23' 52,57061"
4	-24 08' 14,48545"	-46 17' 58,34922"

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF,

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 290/2008 (Continuação)

1 – Condições Gerais:

- 1.1. O edital de recebimento desta Licença Prévia deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. A execução das dragagens de manutenção posteriores ao aprofundamento ficarão condicionadas à regularização ambiental do Porto de Santos.
- 1.6. Para as dragagens a ser realizadas nos berços de atracação, cada terminal privativo deverá requerer sua própria Licença de Instalação, apresentando, para tal, os estudos julgados necessários pelo órgão ambiental.

2 – Condições Específicas:

- 2.1 Apresentar projeto executivo para o empreendimento, com memorial descritivo, detalhe do canal a ser alargado, considerando ensaios geotécnicos que comprovem a estabilidade dos taludes e volume final a ser dragado para cota de 15,0 m e detalhamento da distância dos taludes para os cais do Porto de Santos, bem como detalhamento técnico da atividade de derrocamento, incluindo a alternativa selecionada para descarte do material derrocado.
- 2.2 Complementar caracterização geoquímica dos sedimentos a serem dragados, a partir da realização de nova campanha de amostragem com foco na área mais contaminada (trecho Alemoa – Torre Grande), incluindo a porção do substrato que comporá os taludes do canal alargado e considerando a possibilidade de utilização de nova espécie quando da realização de testes ecotoxicológicos.
- 2.3 Apresentar as características técnicas da(s) draga(s) a ser(em) contratada(s), considerando que a(s) mesma(s) deve(m) adotar tecnologias ambientalmente corretas que visem minimizar a turbidez, incluindo ainda uma limitação de tempo para a prática de *overflow*. A(s) draga(s) a ser(em) utilizada(s) deverá(ão) ser dotada(s) de sistema de rastreamento por satélite, o qual permita o registro da rota, do local de succionamento e do local de descarte do material dragado, por meio de sensor que indique o momento de abertura da cisterna.
- 2.4 Apresentar programa de monitoramento específico relacionado ao perfil praiado das Praias de Santos e do Góes, propondo medidas mitigadoras e/ou compensatórias caso seja detectada qualquer alteração no equilíbrio de costa por consequência do aprofundamento.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 290/2008
(Continuação)**

- 2.5** Detalhar, no âmbito do Plano Básico Ambiental – PBA, incluindo as observações constantes no Parecer Técnico nº 103/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, os seguintes programas ambientais propostos no EIA/RIMA:
- ✓ Programa de Gestão Ambiental e Controle da Dragagem
 - Subprograma de Mitigação dos Impactos da Derrocagem
 - ✓ Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
 - ✓ Programa de Monitoramento dos Sedimentos- Sedimentologia e Geoquímica
 - Subprograma de Monitoramento e Modelagem de Parâmetros Hidrodinâmicos e Oceanográficos
 - Subprograma de Monitoramento da Qualidade Físico-química dos Sedimentos
 - ✓ Programa de Monitoramento da Biota Aquática - Bioindicadores e Ecotoxicologia
 - Sub-programa de Monitoramento da Qualidade Ecotoxicológica dos Sedimentos
 - Sub-programa de Monitoramento da Qualidade de Organismos Bioindicadores
 - ✓ Programa de Apoio às Comunidades de Pesca
 - ✓ Programa de Comunicação Social
 - ✓ Programa de Monitoramento Arqueológico das Obras
 - ✓ Programa de Compensação Ambiental
 - ✓ Plano de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica
- 2.6** Incluir, no âmbito do Plano Básico Ambiental – PBA, os seguintes programas ambientais propostos pelo IBAMA, detalhando-os de acordo com as diretrizes constantes no Parecer Técnico nº 103/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:
- ✓ Programa de Educação Ambiental
 - ✓ Programa de Capacitação Continuada dos Trabalhadores da Obra
 - ✓ Programa de Monitoramento de Quelônios no Interior do Estuário
 - ✓ Programa de Monitoramento da Macrofauna Bentônica na Área de Dragagem
 - ✓ Programa de Monitoramento da Comunidade Fitoplanctônica na Área de Dragagem
 - ✓ Programa de Monitoramento dos Manguezais
- 2.7** Apresentar um Plano de Monitoramento das Construções Históricas, situadas na área de abrangência do empreendimento, com anuência do CONDEPASA.
- 2.8** Firmar, junto a Câmara Federal de Compensação Ambiental, termo de compromisso para o cumprimento das medidas compensatórias, previstas no Art. 36, da Lei nº 9.985/2000, decorrente do significativo impacto ambiental identificado no processo de licenciamento.